



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

LEI N°. 1.686, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.

GABRIEL CARVALHAES ROSATTI, Prefeito do Município de Luiz Antônio - SP, faz saber que a Câmara Municipal deste município aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de **Crédito Suplementar** na importância de **R\$ 835.000,00** (oitocentos e trinta e cinco mil reais) nas seguintes dotações do orçamento:

01.00.00 - CÂMARA

01.02.00 - SECRETARIA

3.3.90.39.00 - 01.031.0002.2.002 - Outros Servs Terc Pessoa Jurídica 100.000,00
4.4.90.51.00 - 01.031.0002.1.002 - Obras 100.000,00

02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

02.03.01 - OBRAS

68 - 3.3.90.39.00 - 15.452.0007.2.013 - Outros Servs Terc Pessoa Jurídica 60.000,00

02.03.02 - SERVIÇOS MUNICIPAIS

73 - 3.3.90.30.00 - 15.452.0007.2.014 - Material de Consumo 50.000,00

75 - 3.3.90.39.00 - 15.452.0007.2.014 - Outros Servs Terc Pessoa Jurídica 50.000,00

02.03.05 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS

91 - 4.4.90.51.00 - 15.452.0007.1.061 - Ampl/Ref Cemitério 95.000,00

02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.04.03 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

136- 3.3.90.39.00 - 12.306.0017.2.021 - Outros Servs Terc Pessoa Jurídica 10.000,00

02.04.05 - FUNDEB

157 - 3.3.90.36.00 - 12.361.0016.2.024 - Outros Servs Terc Pessoa Física 50.000,00

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

188- 3.3.90.30.00 - 10.301.0021.2.028 - Material de Consumo 100.000,00

192 - 3.3.90.39.00 - 10.301.0021.2.028 - Outros Servs Terc Pessoa Jurídica 100.000,00

02.08.00 - SECRETARIA MUN DO BEM ESTAR SOCIAL

02.08.01 - AÇÃO SOCIAL

214 - 3.3.90.36.00 - 08.244.0004.2.033 - Outros Servs Terc Pes Física 10.000,00

215- 3.3.90.36.00 - 08.244.0004.2.041 - Outros Servs Terc Pes Física 110.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO

R\$ 835.000,00



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

01.00.00 - CÂMARA	
01.02.00 - SECRETARIA	
4.4.90.52.00 - 01.031.0002.2.002 - Equip e Mat Permanente	200.000,00
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
02.02.02 - SERVIÇOS MUNICIPAIS	
74 - 3.3.90.36.00 - 15.452.0007.2.014 - Outros Serviços Terc Pessoa Física	5.000,00
02.03.08 - SANEAMENTO	
108 - 3.3.90.39.00 - 17.512.0007.2.029 - Outros Servs Terc Pessoa Jurídica	165.000,00
02.03.05 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS	
86 - 3.1.90.11.00 - 15.452.0007.2.017 - Vencimentos	10.000,00
87 - 3.1.90.13.00 - 15.452.0007.2.017 - Obrigações Patronais	5.000,00
90 - 3.3.90.39.00 - 15.452.0007.2.017 - Outros Servs Terc Pessoa Jurídica	70.000,00
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.04.02 - EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLAR	
128 - 3.3.90.39.00 - 12.365.0014.2.022 - Outros Servs Terc Pessoa Jurídica	100.000,00
02.04.03 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
135 - 3.3.90.30.00 - 12.306.0017.2.021 - Material de Consumo	100.000,00
02.04.05 - FUNDEB	
151 - 31.90.11.00 - 12.361.0016.2.024 - Vencimentos	50.000,00
02.08.00 - SECRETARIA MUN DO BEM ESTAR SOCIAL	
02.08.01 - AÇÃO SOCIAL	
213 - 3.3.90.33.00 - 08.244.0004.2.033 - Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
216 - 3.3.90.39.00 - 08.244.0004.2.033 - Outros Servs Terc Pessoa Jurídica	<u>120.000,00</u>
TOTAL ANULAÇÃO	R\$ 835.000,00

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.


GABRIEL CARVALHAES ROSATTI
Prefeito Municipal